

PROJETO DE LEI Nº 543/95

Cria Cargo de Encarregado de Serviço de TV

O Povo de Natércia-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada o Cargo de Encarregado de Serviços de Televisão, para provimento efetivo ou para Contrato, até a realização do Concurso Público.

Artigo 2º - O Cargo de Encarregado de Serviços de TV integrará o Quadro de Obras Públicas e Assuntos Urbanos, do artigo 12 da Lei nº 428/93:

Artigo Denominação do Cargo..... ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE TV.
Nº de vagas..... 01
Símbolo..... NM (Nível Médio) - Técnico
Nível..... 1
Carga Horária 30 (trinta) horas semanais

Artigo 3º - Fica o Servidor Responsável pelo bom andamento e funcionamento da Torre de Transmissão a qualquer tempo e hora.

Artigo 4º - Exigências para provimento do Cargo:
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Nível Médio - Técnico - Com experiência ou Curso específico
- Capacidade Física
- Portar Carteira Nacional de Habilitação

ATRIBUIÇÕES:

- Manter sempre em condições audio-visíveis os Canais das Emissoras transmitidos pelos repetidores mantidos pelo Município;
- Responsabilizar-se pela instalação de outros equipamentos que possam melhor atender a população;
- Propor ao Chefe do Executivo a aquisição de novos equipamentos e/ou instalação de dispositivos na aparelhagem já existente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 14 de agosto de 1995.

Jose Ailton dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 15 / 08 / 95 às 17 H; 18 H; 19 H.

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA